



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **PALÁCIO VOTURA**

Processo nº: 791 INDICAÇÃO: 604 / 2017

Autor: JOÃO DE SOUZA NETO

Ementa: **DISPONIBILIZAR SINAL WI-FI ABERTO EM TERMINAL DE ÔNIBUS, SHOPPING CENTR, ACADEMIAS MUNICIPAIS, HOSPITAIS MUNICIPAIS, POSTOS DE SAÚDE, PRAÇA CENTRAL, OU SEJA EM TODOS OS SETORES QUE PRESTAM**

**INDICO**, nos termos regimentais, após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências junto ao órgão competente para que seja feito **ESTUDO PARA A IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORDINARIA PARA DISPOR SOBRE A INSTALAÇÃO DE SINAL DE WI-FI ABERTO EM TERMINAL DE ONIBUS, SHOPPING CENTER, ACADEMIAS MUNICIPAIS, HOSPITAIS MUNICIPAL, POSTOS DE SAUDE, PRAÇA CENTRAL, OU SEJA EM TODOS OS SETORES QUE PRESTAM SERVIÇOS PUBLICOS ONDE TENHAM UMA GRANDE ACUMULAÇÃO DE PESSOAS.**

### **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação se faz necessária para atender a pedidos da população de Indaiatuba e, para que seja **ESTUDO PARA A IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORDINARIA PARA DISPOR SOBRE A INSTALAÇÃO DE SINAL DE WI-FI ABERTO EM TERMINAL DE ONIBUS, SHOPPING CENTER, ACADEMIAS MUNICIPAIS, HOSPITAIS MUNICIPAL, POSTOS DE SAUDE, PRAÇA CENTRAL, OU SEJA EM TODOS OS SETORES QUE PRESTAM SERVIÇOS PUBLICOS ONDE TENHAM UMA GRANDE ACUMULAÇÃO DE PESSOAS.**

A implantação dessa nova ferramenta em nossa cidade, será de grande utilidade, pois, na atualidade vivemos em um mundo digital onde todos de alguma forma utilizam o serviço de internet, que se tornou uma ferramenta de utilidade pública, pois, com seu uso corretamente usado nos dá a oportunidade de tirar muitos proveitos, não somente por causa da rede social que podemos usufruir, mas também, para que informações de grande valia chegue ao usuário em tempo real.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7712.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

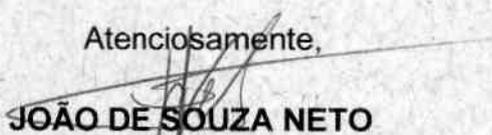
Por outro lado, também podemos afirmar que essa ferramenta traria mais conforto a todos os usuários, pois aqui além da utilidade pública podemos invocar a iniciativa da inclusão digital, inclusão social, que de certa forma tem que ser tutelado pela administração pública, sempre trazendo benfeitorias e atualizando conforme a sua evolução, para tanto convocamos a chamada globalização onde o momento vai mudando com o passar do tempo.

Hoje em dia a internet faz parte da vida do cidadão, como a televisão o transporte motorizado, seja ele particular ou coletivo, a televisão, itens que há alguns anos atrás também fizeram seu papel de secundário, mas com o passar do tempo passou a ser itens quase de primeira necessidade, e com a internet com sinal de WI-FI, não está sendo diferente, dessa forma suplicamos ao chefe da administração pública de Indaiatuba, Excelentíssimo Senhor Prefeito de Indaiatuba Nilson Alcides Gaspar, em estudar a possibilidade de que essa humilde indicação se transforme em realidade, pois o custo benefício será de tamanha importância sendo imensurável seu valor, e por outro lado peço aos pares que se convalidem com essa nova ferramenta e aprovelem o presente projeto de lei, onde os beneficiários seremos todos nós, cidadãos de Indaiatuba.

Certo da compreensão de V. Exa. E dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente sugestão.

Plenário Joab Pucinelli, aos 19 de maio de 2017.

Atenciosamente,

  
**JOÃO DE SOUZA NETO**

**JANUBA DA BANCA**

**VEREADOR**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7712.*

*CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

## **Projeto de Lei Ordinária**

### ***Ementa***

***DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORDINARIA PARA DISPOR SOBRE A INSTALAÇÃO DE SINAL DE WI-FI ABERTO EM TERMINAL DE ONIBUS, SHOPPING CENTER, ACADEMIAS MUNICIPAIS, HOSPITAIS MUNICIPAL, POSTOS DE SAUDE, PRAÇA CENTRAL, OU SEJA, EM TODOS OS SETORES QUE PRESTAM SERVIÇOS PUBLICOS ONDE TENHAM UMA GRANDE ACUMULAÇÃO DE PESSOAS NO MUNICIPIO DE INDAIATUBA.***

Art. 1º. Determina a instalação de sinal de wi-fi aberto em terminal de ônibus, shopping center, academias municipais, hospitais municipais, postos de saúde, praça central, ou seja, em todos os setores que prestam serviços públicos onde tenham uma grande acumulação de pessoas no município de Indaiatuba.

Art. 2º. Determina que todos os usuários tenham a escolha de wi-fi grátis nos locais públicos beneficiados com a tecnologia.

§ 1º WIFI: é uma abreviação de "Wireless Fidelity", traduzindo para o português "Fidelidade sem Fio", é uma tecnologia de comunicação que não faz uso de cabos para o acesso à internet, e geralmente é transmitida através de frequência de rádio ou infravermelho.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7712.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Art. 3º. O usuário dos locais que se trata o artigo primeiro do presente projeto de lei, deve ser informado da senha do wi-fi, por placas instaladas em local acessível a todos.

Art. 4º. A forma de uso será aparelho roteador fixado em local estratégico onde cubra todo o local com sinal satisfatório (para definição da potência do roteador).

Art. 5º. Os roteadores devem guardar o endereço de I.P dos passageiros já cadastrados.

Art. 6º. Os custos de implantação destes equipamentos deverão ser cobertos por parcerias públicos privados junto a empresas interessadas.

Art. 7º Essa lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

  
**JOÃO DE SOUZA NETO**

**JANUBA DA BANCA**

**VEREADOR**